



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcéz"

LEI Nº 3.600, DE 30 DE JUNHO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	1.361
Data	24/07/97
Horário	14:13
Responsável	

Autoriza a alienar mediante doação com encargo, área de terreno destinada ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais.

O Prefeito do Município de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, com encargo, à firma "Riana Indústria e Comércio de Móveis Ltda.", área de terreno com 3.780 m², (três mil e setecentos e oitenta metros quadrados), localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis CDA I, QG - Lotes 98 e 109, assim descrita: "Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua da Castanheira; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 63,00m até encontrar o ponto 00 "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 63,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua da Castanheira numa distância de 60,00m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição."
- Parágrafo Único -** O terreno descrito neste Artigo consta de Memorial Descritivo, avaliação e Desenho nº 3.753, anexos a esta Lei, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras.
- Artigo 2º -** A área de terreno descrita no Artigo 1º desta Lei, destina-se à construção e instalações físicas para indústria e comércio de móveis em geral.
- Artigo 3º -** O prazo para início das instalações do estabelecimento será de 4 (quatro) meses, contados da data da aprovação da presente Lei.
- Artigo 4º -** O prazo para início operacional total das atividades da empresa deverá ocorrer dentro de no máximo 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.600/97.....FLS. 02

- Artigo 5º -** Os prazos previstos nos artigos 3º e 4º poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da Empresa desde que justificado e reconhecido como tal pela Prefeitura Municipal.
- Artigo 6º -** Reverterão ao patrimônio municipal a presente área, objeto da presente doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:
- I - deixar caducar os prazos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º;
II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, sem a anuência da Prefeitura Municipal.
- Artigo 7º -** A doação autorizada através da presente Lei, fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei nº 2.740, de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 30 de junho de 1997.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

MEMORIAL DESCRITIVO

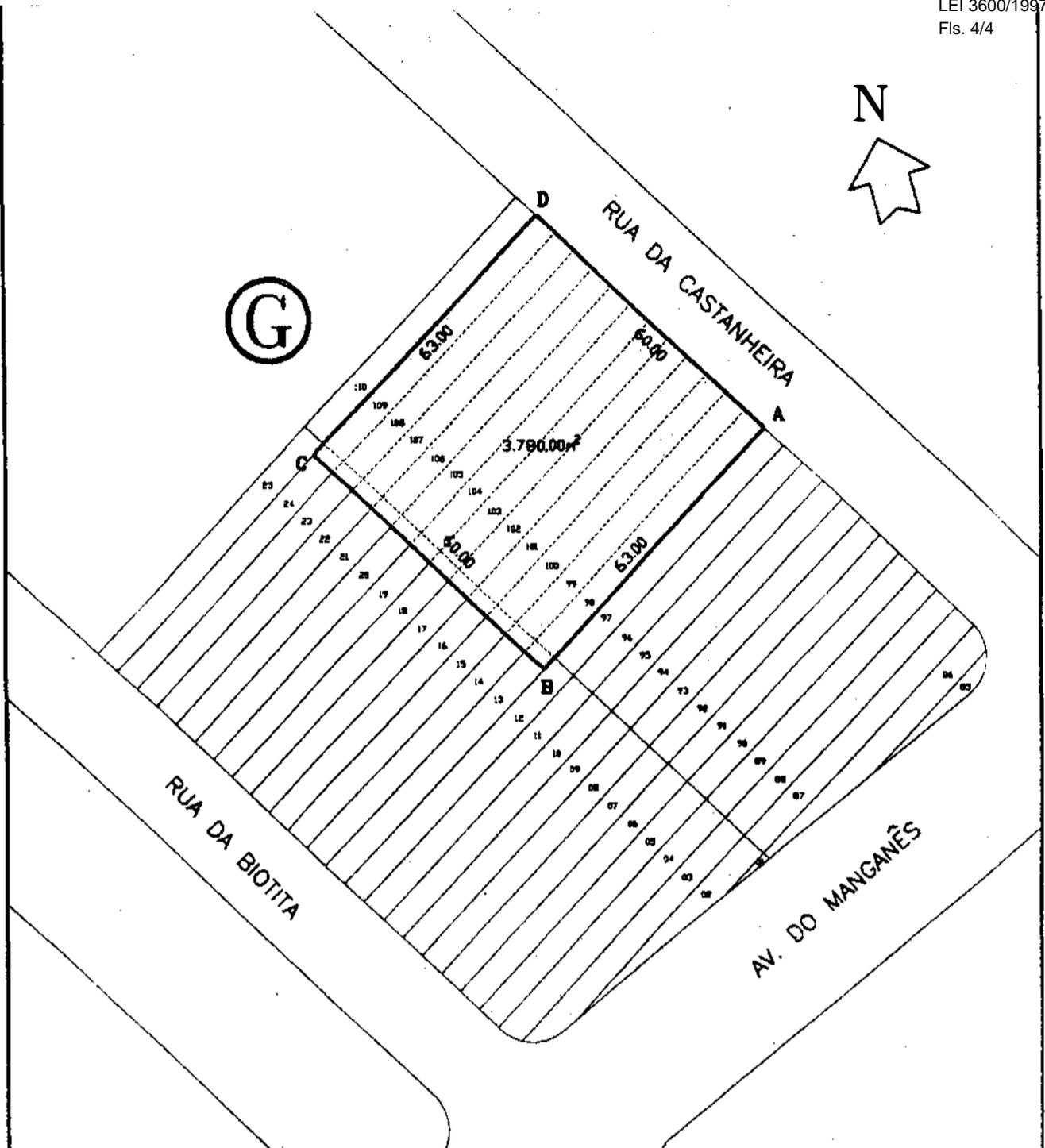
1. ASSUNTO: Área a Ser Doadada
2. PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis
3. ÁREA TOTAL: 3.780,00m²
4. LOCAL: CDA I - QG - Lotes 98 a 109
5. DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua da Castanheira; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 63,00m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 63,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua da Castanheira numa distância de 60,00m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição. Tudo de acordo com o desenho nº 3.753 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Assis, 14 de abril de 1997.

Depto. Obras Particulares e Projetos

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Fone (0183) 22-3489



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA	ÁREA A SER TRANSFERIDA		FOLHA
LOCAL	RUA DA CASTANHEIRA - Q G - C.D.A. I		ÚNICA
PROPRIETÁRIO	MADEIREIRA SISSA LTDA	ÁREA 3.780,00m ²	
ENGENHEIRO	EDENILSON FRAZÃO - CREA : 0605202215		
DATA	ESCALA	DESENHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
14/04/97	1:1000	LUANA	ARILDO J. DE ALMEIDA
			PREFEITO MUNICIPAL
			ROMEU J. BOLFARINI
			ARQUIVO
			3.753